



# simplex

Quanto mais simples, melhor.



*Este é o primeiro SIMPLEX dedicado a um tema específico: as EXPORTAÇÕES. É por isso um programa diferente. Mais participado e feito em verdadeira co-produção: todas as medidas nele incluídas resultaram de sugestões de associações empresariais e de empresas. Mais rápido: o prazo de conclusão da última medida termina já em Novembro de 2011. E naturalmente mais curto: compreende 12 medidas.*

*É também um programa aberto, podendo nele vir a ser incluídas novas medidas que se venham a mostrar convenientes, incluindo algumas das sugestões recebidas que não puderem ainda ser acolhidas.*

*Apesar de o tema surgir agora autonomizado, o objectivo de simplificar procedimentos que facilitem as exportações não é novo no SIMPLEX. Desde 2006, dezenas de medidas com impacto directo nas EXPORTAÇÕES foram já concluídas. Apenas para referir algumas delas, simplificaram-se, radicalmente, os procedimentos aduaneiros, através, por exemplo, da desmaterialização da “Declaração de Exportação” e de muitos outros formulários e eliminaram-se vistorias prévias. Foi também criado o sistema da “Janela Única Portuária (JUP)”, que permitiu diminuir o tempo de despacho aduaneiro de 3 ou 4 dias, para apenas 1 a 2 horas, e foi instituído o “Cartão Único Portuário”, que veio dispensar todo um conjunto de diferentes autorizações que eram emitidas por diversas entidades (autoridade marítima, de fronteira, portuária e instalações portuárias).*

*Este programa prossegue este esforço de modernização administrativa e reflecte o empenho do Governo no estímulo à competitividade. O SIMPLEX EXPORTAÇÕES é, por isso, uma das cinquenta medidas anunciadas no âmbito da Iniciativa para a Competitividade e o Emprego, aprovada no passado dia 15 de Dezembro de 2010.*

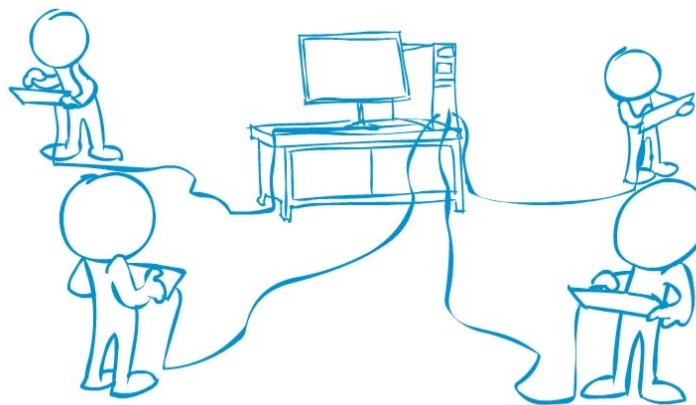
*À semelhança dos SIMPLEX anteriores, foi feito em estreita colaboração entre diferentes Ministérios e serviços da Administração central. O programa aqui apresentado é um compromisso assumido pelos serviços da Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC - MFAP), da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA - MFAP), do Instituto Nacional de Estatística (INE - MP), da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI - MJ), e das Direcções Regionais da Agricultura (MADRP).*

*Um agradecimento especial é devido a todos os que, de uma fora ou de outra, nos diferentes Serviços da Administração Central contribuíram de para a sua elaboração, às empresas e às associações que participaram nas diferentes reuniões, identificando de prioridades e medidas concretas de simplificação, e às Câmaras Municipais que facilitaram a sua organização.*

*Desejamos que os seus resultados contribuam para exportações mais simples, num País mais competitivo.*



***12 Medidas para a Exportação***



## ● M01 – ISENÇÃO DE IVA MAIS RÁPIDO

Tornar mais célere a disponibilização do exemplar 3 da declaração de exportação às empresas, para efeitos da isenção do IVA, através da interconexão do STADA (Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de Exportação) com o SDS (Sistema de Controlo Automático dos Meios de Transporte e das Mercadorias).

**Prazo de Conclusão:** Setembro de 2011

**Proponente:** Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

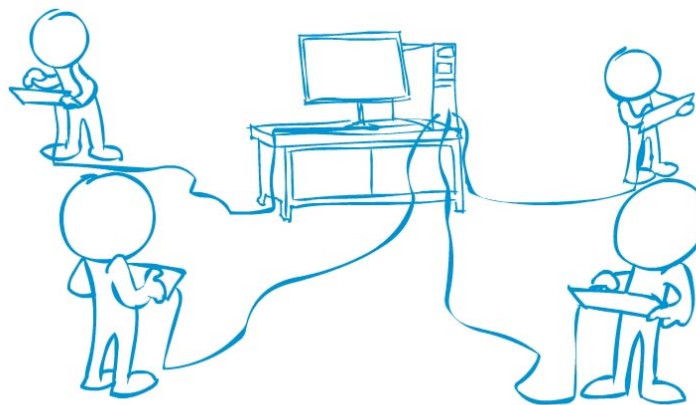
**Descrição:** Para que possam ficar isentas de IVA, as empresas têm de apresentar, junto da Direcção-Geral dos Impostos, documentação que comprove que a mercadoria teve como destino a exportação e saiu do Território Aduaneiro da Comunidade (TAC).

Esse comprovativo é constituído pelo Exemplar 3 da declaração de exportação, que é emitida pela DGAIEC, com o averbamento de que a mercadoria saiu efectivamente do TAC (certificação de saída).

Actualmente, para certificar a saída e poder disponibilizar o Exemplar 3 da declaração de exportação, as Alfândegas têm de confirmar manualmente que a mercadoria foi efectivamente exportada. Esse trabalho é feito conferindo a informação que existe na declaração de exportação (armazenada no STADA) e os dados que constam do Manifesto de Saída (que estão disponíveis no SDS).

Este processo de verificação pode prolongar-se durante meses, levando a que a empresa não possa entretanto beneficiar da isenção do IVA.

Com a execução desta medida, a confirmação efectiva da exportação da mercadoria passa a ser automática, através da comunicação electrónica entre os dois sistemas (o STADA e o SDS), e o Exemplar 3 da declaração de exportação é disponibilizado assim que a mercadoria sai do Território Comunitário. Evitam-se custos financeiros para as empresas e mesmo a entrega indevida de IVA e os posteriores acertos de conta.



## ● M02 - EXPORTAÇÃO MAIS FÁCIL DE PRODUTOS SUJEITOS A IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO

Tornar mais célere o processamento da declaração de exportação e a conclusão da operação de imposto especial sobre o consumo (IEC), para a exportação de produtos sujeitos a este imposto, através da Interconexão do STADA (Sistema de tratamento automático da Declaração Aduaneira de Exportação) com o SIC-EU (Sistema de Impostos Especiais sobre o Consumo - União Europeia).

**Prazo de Conclusão:** Setembro de 2011

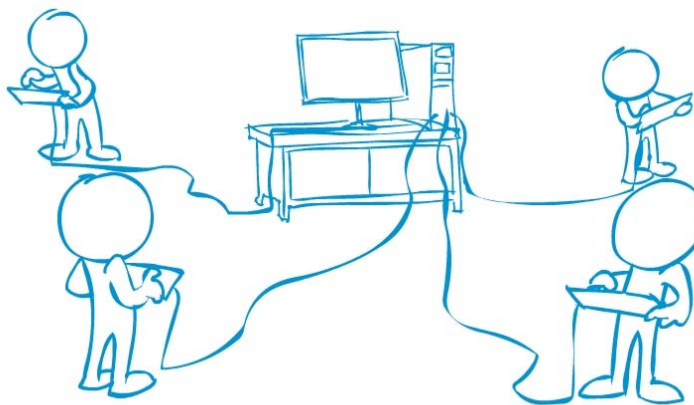
**Proponente:** Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

**Descrição** A exportação de mercadorias sujeitas a IEC (ex: vinhos, tabacos, etc.) no território da União Europeia isenta as empresas do pagamento desse imposto.

Assim, sempre que uma empresa exporta um destes produtos tem de possuir previamente uma garantia (geralmente uma garantia bancária e quase sempre uma garantia estatutária para a circulação dos produtos do entreposto fiscal até à estância aduaneira de saída do território da União Europeia) constituída junto da Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo que possa cobrir integralmente o montante de IEC potencial, que seria devido se a mercadoria fosse introduzida no consumo no território nacional.

Para que não haja cobrança do IEC, a empresa terá de comprovar que os produtos saíram efectivamente do Território Nacional. E, para poder comprovar essa saída, é necessário que a Alfândega confronte a informação existente em dois sistemas distintos: o STADA (Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de Exportação) e o SIC-EU (Sistema Impostos Especiais sobre o Consumo – União Europeia). Actualmente esta confirmação é manual, levando por isso a demoras que podem ser penalizadoras para a empresa.

Com a execução da medida agora proposta pretende-se que essa confirmação seja automática, imprimindo maior celeridade ao processo de exportação de produtos sujeitos a IEC e diminuindo, desta forma, os custos financeiros suportados pela empresa.



### ● M03 - CERTIFICADO COMPROVATIVO DE EXPORTAÇÃO ELECTRÓNICO

Facilitar o pedido de isenção de IVA na venda de bens efectuada pelos fornecedores aos exportadores nacionais, promovendo a emissão electrónica do Certificado Comprovativo da Exportação (CCE).

**Prazo de Conclusão:** Outubro de 2011

**Proponente:** Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

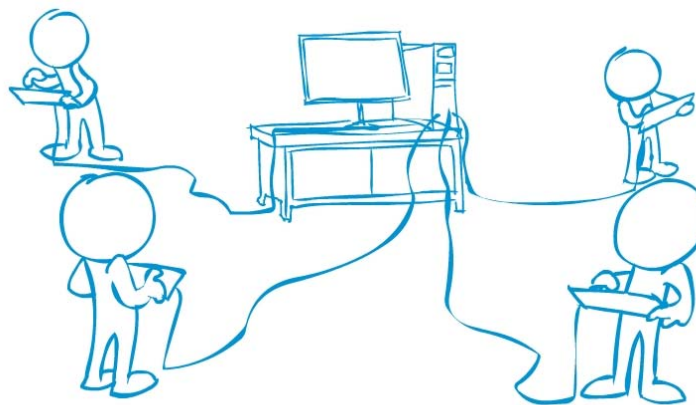
**Descrição:** As vendas de um fornecedor a um exportador nacional estão isentas de IVA. Para que esta isenção tenha lugar é necessário que o regime seja invocado na declaração de exportação, mediante a indicação dos elementos a constar no Certificado Comprovativo de Exportação (CCE) e verificadas as demais condições legalmente exigidas.

Em seguida, o exportador emite e entrega o CCE em suporte papel na Alfândega, para que possa ser visado, tendo um prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de aceitação da declaração aduaneira, para o fazer.

Após a entrega do CCE em papel, o exportador terá de voltar à Alfândega para levantar o CCE visado.

O CCE visado pela Alfândega deve ser entregue ao fornecedor dos bens no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data de emissão da factura de venda dos bens ao exportador, para que possa comprovar a saída efectiva da mercadoria do território aduaneiro da Comunidade, motivo que justificou a não liquidação do IVA.

Com a execução da medida agora proposta pretende-se que a emissão do CCE passe a ser desmaterializada para uma maior comodidade dos operadores, evitando-se, assim, deslocações às Alfândegas e os custos associados.



#### ● M04 – ALARGAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aumentar o prazo de entrega de documentos, nomeadamente facturas, solicitados pelas Alfândegas de 10 para 15 dias.

**Prazo de Conclusão:** Março de 2011

**Proponente:** Direcção Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

**Descrição:** Com a execução desta medida as empresas exportadoras que sejam notificadas para apresentarem os documentos que suportam a declaração de exportação, nomeadamente facturas, passam a dispor de um prazo de 15 dias, em vez de 10 dias, para o fazer junto da Alfândega onde a declaração aduaneira de exportação foi processada.

7

#### ● M05 – ESTATÍSTICAS DE COMERCIO INTERNACIONAL MAIS ACESSÍVEIS

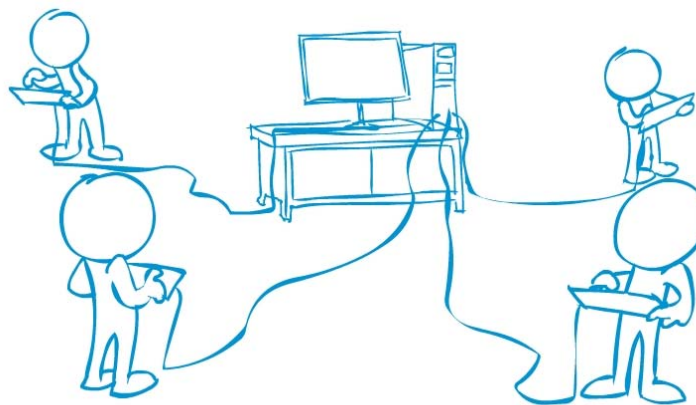
Disponibilizar gratuitamente informação estatística sobre exportações e importações, desagregada por produtos (Nomenclatura Combinada a 8 dígitos) e por mercado de destino ou origem, no Portal das Estatísticas oficiais do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)).

**Prazo de Conclusão:** Junho de 2011

**Proponente:** Instituto Nacional de Estatística (INE).

**Descrição:** A disponibilização online e gratuita das estatísticas de comércio internacional desagregadas irá facilitar o acesso à informação sobre quais os produtos exportados e os seus destinos.

Passará também a ser mais fácil saber quais os produtos que estão a ser importados e o respectivo valor, facilitando a substituição de importações. Por exemplo, se um empreendedor quiser começar a produzir flores, poderá consultar previamente o site do INE para perceber qual o volume das importações deste produto e avaliar com mais informação o risco da respectiva produção.



A execução desta medida irá permitir que os empresários tomem decisões de investimento mais informadas.

#### ● M06 – MAIS SERVIÇOS NO BALCÃO DO EXPORTADOR

Disponibilizar na Loja do Exportador o serviço de certificação de empresa exportadora.

**Prazo de Conclusão:** Junho de 2011

**Proponente:** Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP).

**Descrição:** Permitir que as empresas possam obter um certificado de empresa exportadora, exigido por alguns países terceiros. Este serviço será disponibilizado em todas as 14 Lojas do Exportador, sendo a declaração emitida na hora, bastando para isso que a empresa apresente o código da certidão permanente do registo comercial.

O certificado de empresa exportadora poderá ainda ser emitido de forma desmaterializada, sempre que as empresas o solicitem, junto da AICEP.

#### ● M07 – APOIO DA AICEP MAIS TRANSPARENTE

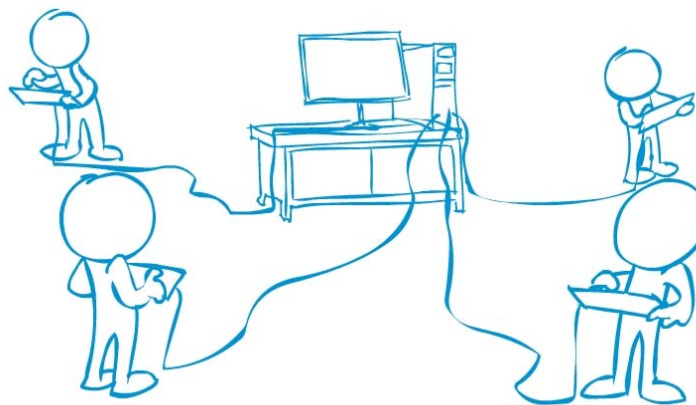
Publicar no site [www.portugalglobal.pt](http://www.portugalglobal.pt) uma lista pormenorizada de todos os tipos de apoio disponibilizados por esta entidade à exportação, nas diferentes fases do seu ciclo de vida.

**Prazo de Conclusão:** Setembro de 2011

**Proponente:** Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP).

**Descrição:** Esta medida visa dar melhor informação ao empresário permitindo-lhe saber que tipo de apoios pode, ou não, obter junto da AICEP, nos vários pontos da sua rede. O empresário poderá





saber, por exemplo, se em determinado local a AICEP dispõe, ou não, de instalações que lhe permitam promover reuniões ou demonstrações com os seus potenciais clientes.

Esta medida visa igualmente dar maior transparência às funções dos agentes da AICEP.

#### ● M08 – INFORMAÇÃO DIPLOMÁTICA MAIS PRÓXIMA E ACESSIVÉL

Publicar no site do Ministério dos Negócios Estrangeiros ([www.mne.gov.pt](http://www.mne.gov.pt)) e no site da AICEP ([www.portugalglobal.pt](http://www.portugalglobal.pt)) um serviço electrónico de apoio às empresas interessadas em exportar para novos mercados.

**Prazo de Conclusão:** Outubro de 2011

**Proponente:** Ministério dos Negócios Estrangeiros

**Descrição:** Esta medida destina-se a fornecer informação sobre os mercados de destino e os apoios que podem obter junto da rede diplomática Portuguesa aí acreditada, sempre que a AICEP não está presente.

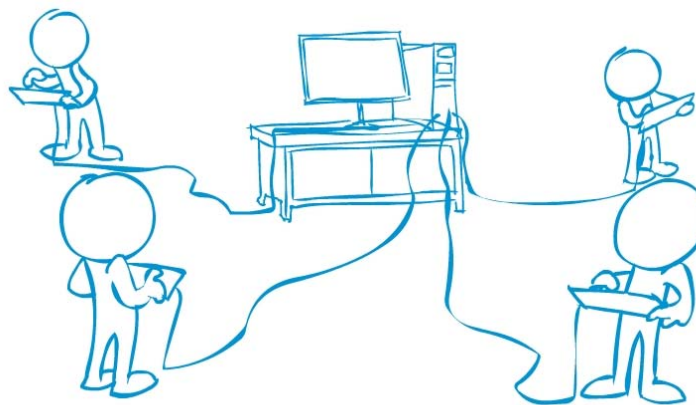
#### ● M09 – REDUÇÃO DE BARREIRAS COMERCIAIS

Criar no site do Ministério dos Negócios Estrangeiros ([www.mne.gov.pt](http://www.mne.gov.pt)) um formulário electrónico que permitirá às empresas comunicar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros as barreiras comerciais que possam estar a enfrentar.

**Prazo de Conclusão:** Outubro de 2011

**Proponente:** Ministério dos Negócios Estrangeiros

**Descrição** Esta medida destina-se aos exportadores que possam ser afectados por barreiras comerciais dos mais variados tipos - tarifas, restrições à importação, ou outros aspectos que dificultem as exportações portuguesas. A informação prestada, de forma electrónica, ao Ministério



dos Negócios Estrangeiros, irá permitir uma intervenção mais activa por parte deste Ministério na tentativa de redução dessas barreiras.

#### ● M10 – INFORMAÇÃO SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA APOIO À EXPORTAÇÃO

Disponibilizar fichas de mercado de marcas e patentes, no site do INPI ([www.marcasepatentes.pt](http://www.marcasepatentes.pt)). Estas fichas vão conter um conjunto de informações relevantes sobre protecção de e defesa dos Direitos de Propriedade Industrial nos principais mercados de exportação.

**Prazo de Conclusão:** Maio de 2011, para os mercados de Angola, Brasil e China  
: Novembro de 2011, para os mercados de Espanha e Moçambique

**Proponente:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

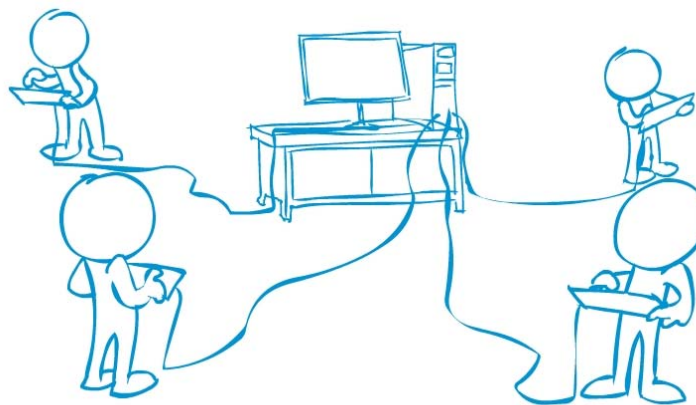
**Descrição:** As Fichas de Mercado de Marcas e Patentes permitirão a uma empresa que pretenda internacionalizar os seus produtos e serviços, e com eles as suas marcas, patentes e design, obter informação sobre as regras e especificidades da protecção dos Direitos de Propriedade Industrial num determinado país. Conhecer como e junto de quem actuar é importante para garantir não só a protecção de tais direitos, mas também o seu respeito e salvaguarda em caso de infracção. Numa primeira fase, as Fichas de Mercado de Marcas e Patentes terão como alvo os seguintes mercados prioritários de exportação: Angola, Moçambique, Brasil, Espanha e China.

#### ● M11– REGISTO DE PATENTES EM ESPANHA MAIS FÁCIL (PATENT PROSECUTION HIGHWAY IBÉRICO)

Desenvolver um sistema que permita o reconhecimento mútuo das tarefas de pesquisa e exame de pedidos de patente entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a Oficina Espanhola de Patentes e Marcas (OEPM).

**Prazo de Conclusão:** Junho de 2011

**Proponente:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).



**Descrição:** O titular de um pedido de patente nacional, que pretenda obter a protecção da mesma em Espanha, terá acesso a um procedimento “acelerado” de pesquisa e exame do seu pedido por parte da Oficina Espanhola de Patentes e Marcas. Desta forma, permite-se o acesso a uma “via rápida” para a internacionalização dos pedidos de patente de invenção no território espanhol, reduzindo os custos com o processo de protecção ao evitar a duplicação dos custos associados às tarefas de pesquisa.

#### ● M12 – PAGAMENTOS AUTOMÁTICOS EM TODAS AS DIRECÇÕES REGIONAIS DE AGRICULTURA

Permitir às empresas o pagamento por via electrónica dos serviços prestados pelas Direcções Regionais de Agriculturas.

**Prazo de Conclusão:** Abril de 2011

**Proponente:** Direcções Regionais de Agricultura.

**Descrição:** No âmbito da exportação de produtos alimentares é por vezes necessária a deslocação de técnicos das Direcções Regionais de Agricultura para verificação dos produtos a exportar. Essas deslocações são pagas. A medida agora proposta visa disponibilizar às empresas a possibilidade de efectuar esse pagamento de forma automática (Multibanco ou transferência bancária), evitando a deslocação à Direcção Regional de Agricultura, a quem compete a fiscalização, para proceder ao pagamento da mesma.